



Mensagem nº 55/2020

Nova Bassano, RS, 09 de agosto de 2021.

Excelentíssima Senhorita Presidente,

Nobres Vereadores:

Na oportunidade em que os cumprimento, externado votos de estima e consideração, encaminho para apreciação desta Casa, o presente projeto de Lei que busca obter autorização para que o Poder Executivo Municipal possa autorizar o uso de espaço público, qual seja, o subsolo do Prédio do Centro Cultural Municipal de Nova Bassano, antigo Colégio João XXIII, que faz frente ao Estádio Municipal João Augusto Zortea e a Pista Atlética. Estamos enviando novo projeto em razão de que não foi possível implementá-lo em face da pandemia e, havia naquele projeto, prazo para execução das obras.

Assim, se está perfectibilizando o projeto, em razão de que agora, pode-se, novamente, realizar atividades coletivas, claro, com a observância dos protocolos

Atualmente o referido espaço, além de não utilizado, também necessidade de obras de infraestrutura e realização de benfeitorias.

Contudo, a forma encontrada de realizar as obras necessárias, que atualmente prefazem um montante inicial de R\$ 44.940,00 aproximadamente (parecer anexo elaborado pela Secretaria de Obras), é através da realização de parceira com entidades privadas e sem fins lucrativos.

Assim, como contrapartida, a entidade selecionada, em observância à diretrizes da Lei Federal nº 13.019/2014, deverá realizar as obras e melhorias estruturais necessárias. E, assim, poderá utilizar do espaço para desenvolver suas atividades pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Ao final do referido prazo, deverá restituir o imóvel ao Município, sem exigir indenizações em razão das benfeitorias realizadas como contrapartida pela autorizações de uso do aludido espaço.

Evidente, então, que a parceria a ser realizada trará benefícios ao Município que terá um novo espaço, devidamente adequado e com melhorias, sem custos financeiros.

Deste modo, remete-se o presente projeto de Lei que:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PARCERIA E EFETUAR AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Pelas considerações acima, submetemos o presente projeto de Lei a apreciação desta Casa Legislativa, solicitando seja o mesmo analisado, votado e aprovado.

Cordialmente.


Ivaldo Dalla Costa
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Nova Bassano - RS
Protocolo nº 6210021
Em 09/08/2021

Servidor

Rua Silva Jardim, 505 – Centro – Nova Bassano – RS – 95.340-000

Fone/Fax: (54) 3273-1649 – www.novabassano.rs.gov.br

**PROJETO DE LEI N° 55 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar autorização de uso do Subsolo do Prédio do Centro Cultural Municipal de Nova Bassano, antigo Colégio João XXIII, que faz frente ao Estádio Municipal João Augusto Zortea e a Pista Atlética, em favor da ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS CAVALHEIRO TEEAM, inscrita no CNPJ sob nº 42.288.366/0001-58. , entidade sem fins lucrativos que desenvolve diversas atividades esportivas com crianças em nosso Município.

Art. 2º. A entidade ora autorizada utilizará do espaço para consecução de seus objetivos, conforme estatutariamente previstos, em especial através do desenvolvimento de atividades desportivas com crianças.

Art. 3º. A presente autorização de uso, pressupõe a assunção pela entidade autorizatária e que vier a ser selecionada, a título de contrapartida das seguintes obrigações e compromissos:

I – Obrigação de realizar reformas e melhorias na área cujo uso será autorizado, em montante igual ou superior a R\$ 44.940,00 (quarenta e quatro mil novecentos e quarenta reais), até a data de 31 de dezembro de 2021, em observância aos parâmetros fixados pela Secretaria Municipal de Obras, que integra a presente lei;

II – pagamento das despesas com energia elétrica e taxa de consumo de água a ser definida no instrumento e de acordo com o consumo;

III - manutenção e a conservação do espaço, incluindo a limpeza;

§ 1º. Todas as obras e benfeitorias realizadas no espaço pela entidade autorizatária dependerá de prévia anuência e autorização do Município, inclusive as previstas no inciso I do art. 2º da presente Lei.

§ 2º. Todas as benfeitorias ou obras realizadas pela entidade autorizatária no local, independente da natureza, não gerarão direito a indenização ou retenção, em qualquer em qualquer hipótese, passando a integrar o patrimônio do Município.



Art. 4º. A Autorização de uso de que trata a presente Lei vigorará até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por igual período, no interesse da Administração Municipal.

§ 1º. Ao final do prazo estabelecido, tratando-se de autorização a título precário, a entidade beneficiária deverá restituir o espaço ao Município, independe de prévia notificação.

§ 2º. Em caso de descumprimento das obrigações pela entidade autorizatória o Município retomará o espaço imediatamente, bastando a simples notificação com prazo anterior de 30 dias.

Art. 5º. Fica revogada a Lei Municipal nº 3.162, de 14 de setembro de 2020.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos
06 de agosto de 2021.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

CÂMADA DE NOVA BASSANO
✓) Aprovado () Rejeitado por.....
Tom..... Votos Vencidos/..... Abstências
sessão (X) Ordinária () Extraordinária
data 23.10.12. *William L. Jones*
..... PAZ SICURA: *William L. Jones*
Presidente Secretário



**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO**

PARECER 256/2021

Nova Bassano/RS, 09 de agosto de 2021.

PROPRIETÁRIO: Município de Nova Bassano

LOCAL: Centro Esportivo João A. Zortéa -- Nova Bassano

Conforme solicitação feita ao Departamento Técnico, foi realizada vistoria na área, hoje desocupada, localizada no subsolo de edificação que faz parte da área do centro esportivo João A. Zortéa.

Com o intuito inicial de estipular um quantitativo e posterior orçamento aproximado referente aos serviços necessários para a reforma do local, cabe salientar alguns pontos levantados na vistoria:

1. *A instalação elétrica deve ser revisada, visto que na situação atual, oferece risco aos usuários;*
2. *O piso, além de apresentar problemas estruturais localizados, está num nível muito abaixo ao acesso, devendo ser nivelado para que possa oferecer acessibilidade.*
3. *Os revestimentos de parede merecem uma análise mais cuidadosa, pois as peças estão se soltando;*
4. *As instalações hidrossanitárias dos banheiros devem ser revisadas a fim de certificar se as mesmas ainda funcionam e para que os sinais de vazamento sejam reparados;*
5. *As esquadrias existentes apresentam sinais de corrosão;*
6. *Existe a necessidade de fechamento (alvenaria e/ou esquadrias) na testada de maior dimensão.*

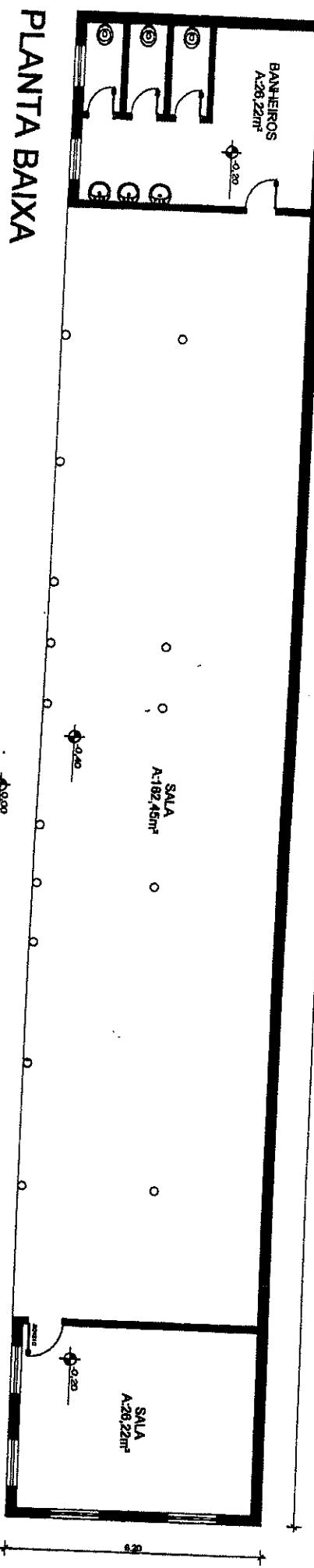
Por se tratar de edificação com sinais de abandono, indicamos uma análise mais profunda sobre a edificação para poder precisar todos os pontos que merecem ser reparados e/ou alterados. Porém, após análise inicial da atual situação da edificação, podemos estimar um custo aproximado, baseado no **CUB/RS do mês de JULHO/2021 - NBR 12.721- Versão 2006, CSL- 8 (Comercial Salas e Lojas), Normal CSL 8-N**, o qual possui um custo de R\$ 2.091,49/m². De acordo com esse fator de referência e por se tratar de reforma, consideramos aproximadamente 10% do CUB, ou seja, R\$ 210,00/m². Como a área de intervenção é de aproximadamente 214,00m², chegamos num orçamento inicial de **R\$ 44.940,00***.

**O valor simplesmente se trata de uma projeção inicial. Para se chegar num orçamento final deve-se levar em conta um projeto executivo e uma análise mais profunda da situação real da edificação.*

Município de Nova Bassano

Charlene Frasson Caúz
Arquiteta e Urbanista
CAU 99626-2

Dep. Técnico
Revisão de projetos – SMOV



PLANTA BAIXA

2010/09/14 11:09:20
Autodesk AutoCAD 2010
Escola Municipal da Administração